



## RESOLUÇÃO Nº 807/2015

Institui o Comitê Gestor Regional no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 194](#), de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO que o art. 4º da [mencionada Resolução](#) determina que os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da referida Política no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO ser missão do Poder Judiciário a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza;

CONSIDERANDO o crescimento do acervo processual no Primeiro Grau de Jurisdição nos últimos anos, segundo dados do [“Relatório da Justiça em Números de 2013, do CNJ”](#), e do Relatório de “Movimentação Processual - Seplag-Ceinfo 2013” do TJMG;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.14.065788-3/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão realizada em 9 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional, no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, subordinado ao Comitê Estratégico de Gestão Institucional, para gerir e implementar a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição prevista na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 194](#), de 26 de maio de 2014.

Parágrafo único. São atribuições do Comitê Gestor Regional:

I - propor ao Comitê Estratégico de Gestão Institucional as políticas de atenção prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição comum do Estado de Minas Gerais;



II - propor à direção do Tribunal de Justiça as ações destinadas à implementação das políticas de que trata o inciso I deste artigo;

III - acompanhar, fomentar e auxiliar na coordenação e implementação dos programas, projetos e ações vinculadas à Política de Atenção Prioritária;

IV - atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

V - interagir permanentemente com todos os setores e órgãos do TJMG, principalmente os responsáveis pela execução do Plano Estratégico, buscando o aperfeiçoamento dos serviços judiciários;

VI - promover reuniões, encontros e eventos para o desenvolvimento dos trabalhos;

VII - monitorar, avaliar e divulgar no Portal TJMG os resultados alcançados.

Art. 2º A atuação do Comitê Gestor Regional será norteada pelas diretrizes da Política de Atenção Prioritária, previstas no art. 2º da [Resolução do CNJ nº 194](#), de 2014.

§ 1º As diretrizes de que trata o “caput” deste artigo são:

I - alinhamento ao Plano Estratégico: alinhar o plano estratégico do TJMG aos objetivos e linhas de atuação da Política, de modo a orientar os programas, projetos e ações;

II - equalizar a força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre os vários órgãos de jurisdição, proporcionalmente à demanda de processos;

III - adequação orçamentária: garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância, bem como adotar estratégias que assegurem excelência em sua gestão;

IV - infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários;

V - governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

VI - diálogo social e institucional: incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política;

VII - prevenção e racionalização dos litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau;



VIII - estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões;

IX - formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição.

§ 2º O Tribunal estabelecerá indicadores, metas, programas, projetos e ações vinculadas a cada linha de atuação.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional terá a seguinte composição:

I - o Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá, podendo delegar essa atribuição a um dos magistrados integrantes do Comitê;

II - 2 (dois) desembargadores e 2 (dois) juízes de direito indicados pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional;

III - 1 (um) juiz de direito escolhido pelo Órgão Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 2 (dois) juízes de direito, titulares de varas ou comarcas integrantes de cada uma das regiões constantes do Anexo desta Resolução, eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau de cada região, a partir de lista de inscrição, sendo os cinco primeiros titulares e os demais suplentes, à luz da votação recebida;

V - 2 (dois) servidores indicados pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional;

VI - 1 (um) servidor escolhido pelo Órgão Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e,

VII - 1 (um) servidor lotado em comarca integrante de cada uma das regiões constantes do Anexo desta Resolução, eleitos por votação direta entre os servidores de cada região, a partir de lista de inscrição, sendo os três primeiros titulares e os demais suplentes, à luz da votação recebida.

§ 1º Será indicado para cada membro do Comitê Gestor um suplente, que, no caso dos incisos III, IV, VI e VII, será o segundo candidato mais votado.

§ 2º A eleição prevista nos incisos IV e VII será realizada por meio eletrônico e supervisionada por uma comissão eleitoral, designada pelo Presidente do Tribunal.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê Gestor Regional coincidirá com o mandato dos cargos de Direção do TJMG, observado ainda o seguinte:

I - o processo de inscrição e de eleição dos membros deverá iniciar-se e encerrar-se nos dois meses que antecederem o término do mandato dos ocupantes de cargos de direção do Tribunal de Justiça;



II - as indicações pelo Órgão Especial e pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional, de que trata este artigo, serão feitas nas respectivas primeiras sessões do mês de julho dos anos pares.

§ 4º Não poderão integrar o Comitê Gestor Regional magistrados afastados da atuação perante o Tribunal de Justiça e servidores que não se encontrem no exercício das funções de seu cargo.

Art. 4º A Administração do TJMG, por meio da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, adotará medidas apropriadas para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.

§ 1º A participação dos membros nas reuniões e ações do Comitê Gestor Regional se dará sem prejuízo das atribuições do cargo, devendo ser envidados esforços para que as ausências do local de trabalho não provoquem solução de continuidade do serviço.

§ 2º Será assegurada a participação de magistrados e de servidores nas reuniões do Comitê Gestor Regional, nos termos de deliberação do próprio Comitê e observado o seguinte:

I - serão indicados pelas respectivas associações e sindicatos;

II - não terão direito a voto.

§ 3º O Comitê Gestor Regional será representado, junto à Rede de Priorização do Primeiro Grau no CNJ, por seu presidente ou outro magistrado por ele indicado.

Art. 5º O Comitê Gestor Regional instituirá fórum permanente de diálogo interinstitucional voltado ao cumprimento, no âmbito do TJMG, dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas audiências públicas para discutir os problemas afetos à jurisdição de primeiro grau, coletar propostas e tornar participativa a construção e implementação da referida Política de Atenção Prioritária.

Art. 6º O Comitê Gestor Regional poderá propor formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores, cumprimento de metas e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da Política de Atenção Prioritária.

Art. 7º Até que se dê a composição do Comitê Gestor Regional na forma do art. 3º desta Resolução, as suas atribuições serão exercidas pelo Comitê Estratégico de Gestão Institucional, com o assessoramento do Comitê Executivo de Gestão Institucional.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015.

**Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO**

(a que se referem os incisos IV e VII do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 807,  
de 18 de setembro de 2015)

**REGIÕES**

**REGIÃO I**

---

Aiuruoca,

Alfenas

Alpinópolis

Andradas

Andrelândia

Arcos

Areado

Baependi

Bambuí

Belo Horizonte

Betim

Boa Esperança

Bom Sucesso

Bonfim

Borda da Mata

Botelhos

Brasópolis

Brumadinho

Bueno Brandão

Cabo Verde

Cachoeira de Minas

Caldas

Camanducaia

Cambuí



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Cambuquira  
Campanha  
Campestre  
Campo Belo  
Campos Gerais  
Candeias  
Carmo da Mata  
Carmo de Minas  
Carmo do Cajuru  
Carmo do Rio Claro  
Carmópolis de Minas  
Cássia  
Caxambu  
Cláudio  
Conceição do Rio Verde  
Contagem  
Cristina  
Cruzília  
Divinópolis  
Elói Mendes  
Esmeraldas  
Extrema  
Formiga  
Guapé  
Guaranésia  
Guaxupé  
Ibiraci  
Ibirité  
Igarapé  
Iguatama



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Itaguara  
Itajubá  
Itamoji  
Itamonte  
Itanhandu  
Itapecerica  
Itaúna  
Itumirim  
Jaboticatubas  
Jacuí  
Jacutinga  
Lagoa da Prata  
Lagoa Santa  
Lambari  
Lavras  
Machado  
Mateus Leme  
Matozinhos  
Monte Belo  
Monte Santo de Minas  
Monte Sião  
Muzambinho  
Natércia  
Nepomuceno  
Nova Resende  
Nova Serrana  
Oliveira  
Ouro Fino  
Pará de Minas  
Paraguaçu





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Paraisópolis  
Paraopeba  
Passa Quatro  
Passa Tempo  
Passos  
Pedralva  
Pedro Leopoldo  
Perdões  
Pitangui  
Piumhi  
Poço Fundo  
Poços de Caldas  
Pouso Alegre  
Pratápolis  
Ribeirão das Neves  
Santa Luzia  
Santa Rita de Caldas  
Santa Rita do Sapucaí  
Santo Antônio do Monte  
São Gonçalo do Sapucaí  
São Lourenço  
São Roque de Minas  
São Sebastião do Paraíso  
Sete Lagoas  
Silvianópolis  
Três Corações  
Três Pontas  
Varginha  
Vespasiano



---

REGIÃO II

---

Abre Campo

Açucena

Além Paraíba

Alto Rio Doce

Alvinópolis

Barão de Cocais

Barbacena

Barroso

Belo Vale

Bicas

Caeté

Carandaí

Carangola

Caratinga

Cataguases

Congonhas

Conselheiro Lafaiete

Coronel Fabriciano

Divino

Entre Rios de Minas

Ervália

Espera Feliz

Eugenópolis

Ferros

Guarani

Inhapim



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Ipanema  
Ipatinga  
Itabira  
Itabirito  
Itanhomi  
Jequeri  
João Monlevade  
Juiz de Fora  
Lajinha  
Leopoldina  
Lima Duarte  
Manhuaçu  
Manhumirim  
Mar de Espanha  
Mariana  
Matias Barbosa  
Mercês  
Mesquita  
Miradouro  
Miraí  
Muriaé  
Mutum  
Nova Era  
Nova Lima  
Ouro Branco  
Ouro Preto  
Palma  
Piranga  
Pirapetinga  
Ponte Nova



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Prados

Raul Soares

Resende Costa

Rio Casca

Rio Novo

Rio Piracicaba

Rio Pomba

Rio Preto

Sabará

Santa Bárbara

Santos Dumont

São Domingos do Prata

São João Del Rei

São João Nepomuceno

Senador Firmino

Tarumirim

Teixeiras

Timóteo

Tombos

Ubá

Viçosa

Visconde do Rio Branco

---

## REGIÃO III

---

Araguari

Araxá

Bom Despacho

Campina Verde



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Campos Altos

Canápolis

Capinópolis

Carmo do Paranaíba

Conceição das Alagoas

Conquista

Coromandel

Dores do Indaiá

Estrela do Sul

Frutal

Ibiá

Itapajipe

Ituiutaba

Iturama

Luz

Monte Alegre de Minas

Monte Carmelo

Nova Ponte

Patos de Minas

Patrocínio

Perdizes

Prata

Presidente Olegário

Rio Paranaíba

Sacramento

Santa Vitória

São Gotardo

Tiros

Tupaciguara

Uberaba



Uberlândia

Vazante

---

## REGIÃO IV

---

Abaeté

Arinos

Bocaiúva

Bonfinópolis de Minas

Brasília de Minas

Buenópolis

Buritiz

Coração de Jesus

Corinto

Curvelo

Espinosa

Francisco Sá

Grão Mogol

Janaúba

Januária

João Pinheiro

Manga

Martinho Campos

Montalvânia

Monte Azul

Montes Claros

Morada Nova de Minas

Paracatu

Pirapora



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Pompéu

Porteirinha

Rio Pardo de Minas

Salinas

São Francisco

São João da Ponte

São João do Paraíso

São Romão

Taiobeiras

Três Marias

Unai

Várzea da Palma

---

## REGIÃO V

---

Águas Formosas

Almenara

Aimorés

Araçuaí

Capelinha

Carlos Chagas

Conceição do Mato Dentro

Conselheiro Pena

Diamantina

Galiléia

Governador Valadares

Guanhães

Itamarandiba

Itambacuri



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Jacinto

Jequitinhonha

Malacacheta

Mantena

Medina

Minas Novas

Nanuque

Novo Cruzeiro

Peçanha

Pedra Azul

Resplendor

Rio Vermelho

Sabinópolis

Santa Maria do Suaçuí

São João Evangelista

Serro

Teófilo Otoni

Turmalina

Virginópolis

---